



Número: **0020723-72.2014.8.15.2001**

Classe: **AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**

Órgão julgador: **1ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **01/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Investigação de Paternidade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAMILA CARDOSO DA SILVA (REQUERENTE)		Anselmo Carlos Loureiro (ADVOGADO)	
LEONEL ADELINO DE MOURA JUNIOR (REQUERIDO)		JULIANA DE MOURA LEITE (ADVOGADO)	
MARIA DAS DORES MOURA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15937 053	14/08/2018 15:36	<a href="#">HEMOCENTRO</a>	Laudo Pericial



## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP: 58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Ofício N° 627/R.TJ/DNA/2018

João Pessoa-PB, 06 de agosto de 2018

A(o) Meritíssimo(a) Juiz(a):

Dr. (a) Antônio do Amaral

1° Vara de Família / Comarca de João Pessoa

Meritíssimo(a) Juiz(a),

De ordem do Sr.(a) Secretário(a) de Saúde do Estado da Paraíba, encaminhamos a Vossa Excelência, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) de Paternidade do(s) Processo(s) abaixo relacionado(s), cumprindo o previsto no Decreto Estadual de N° 23.006 de 02 de Maio de 2002.

### QUADRO DE AGENDAMENTOS

Nº ORDEM	Nº PROCESSO	COMARCA	PARTICIPANTES
1	002072372201481 52001	1º Vara de Família / Comarca de João Pessoa	Camila Cardoso da Silva(SF) e Leonel Adelino de Moura Junior(SP).

Atenciosamente,

LUCIANA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA  
Diretora Geral do Hemocentro Coordenador/PB

Edson Ricardo Gomes da Silva - Matrícula: 922.222-1

AV. DOM PEDRO II, N° 1119 - TORRE - FONE: 3218-7700 - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58013-420





## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP: 58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Caso: 250618-02 - TJ

### LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE POR DNA

#### I. OBJETIVO

O Teste de Determinação de Paternidade e/ou Maternidade tem a finalidade de confirmar o vínculo genético, ou seja, verificar se o suposto pai ou pai de registro é o pai biológico e/ou a mãe de registro é a mãe biológica.

#### II. MATERIAL BIOLÓGICO

Foi coletado em papel FTA (Classic Card Whatman) uma amostra de sangue periférico dos envolvidos, que compareceram ao Laboratório de Paternidade do Hemocentro da Paraíba, onde presenciaram a correta identificação dos materiais utilizados no procedimento.

#### III - PERICIANDOS

No dia **25 de junho de 2018**, **Erlane Rocha Cabral, COREN 39507-PB**, foi responsável pela coleta das amostras biológicas (sangue em cartão FTA) de:

**CAMILA CARDOSO DA SILVA**

**SUPOSTO(A) FILHO(A)**

**Cart. Trabalho nº N°86454 S-00031/PB**

**LEONEL ADELINO DE MOURA  
JÚNIOR**

**RG nº 59.005.063-1 SSP-SP - SUPOSTO PAI**

Este Laudo só terá veracidade se as informações fornecidas pelas partes sobre os vínculos familiares forem corretas.

Emitido em 27/07/2018 09:42:23 por THIAGOEVARISTO

1





## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP:58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Caso: 250618-02 - TJ

### IV - INTRODUÇÃO

O indivíduo herda em cada locus, um marcador ou alelo de DNA de sua mãe, sendo que o outro obrigatoriamente é de origem paterna. Essa identidade utiliza nomenclatura internacional. Nos casos onde analisamos o trio, mãe - filho (a) - suposto pai, o alelo paterno do filho deverá estar presente em seu pai biológico em todos os locos analisados. Quando somente o filho e o suposto pai são estudados (*Duos*) deverá haver identidade entre um dos alelos em todos os locos analisados.

A literatura científica recente informa que existem casos de inclusão (paternidade positiva) mesmo com 04 inconsistências (mutações). Havendo mais de 04 será considerada exclusão, isto é, ausência de vínculo biológico entre os indivíduos testados (CHAKRABORTY e STIVERS, 1996).

No caso onde o suposto pai é falecido procuramos reconstruir o seu perfil genético e para tanto o perfil genético de seus pais, e/ou esposa e filhos, e/ou irmãos que sejam filhos do mesmo pai.

O índice de paternidade é a razão entre as duas hipóteses: a 1ª hipótese onde o suposto pai é o pai biológico e a 2ª hipótese é a que o pai biológico é qualquer outro indivíduo aleatoriamente escolhido na população e sem vínculo biológico ao suposto pai e a mãe do filho em questão.

A probabilidade de paternidade é a probabilidade a posteriori calculada a partir do índice de paternidade acumulado levando em consideração uma probabilidade a priori de 50%.

No caso de alelo raro se utiliza a frequência mínima de um alelo que é calculado através da fórmula  $5/2N$ , onde N é um número de indivíduos na base de dados populacionais (BUDOWLE et al., 1996).

Para todos os cálculos estatísticos será levado em consideração um fator de coancestralidade ( $\theta$ ) de 0,01 para caucasóides e afro descendentes, 0,03 para ameríndios.

Este Laudo só terá veracidade se as informações fornecidas pelas partes sobre os vínculos familiares forem corretas.

Emitido em 27/07/2018 09:42:23 por THIAGOEVARISTO

2





## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP: 58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: [hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br](mailto:hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br)

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Caso: 250618-02 - TJ

### V - METODOLOGIA

A metodologia utilizada analisa, nas amostras de sangue, diversos locos conhecidos por STR (SHORT TANDEN REPEAT) presentes nas moléculas de DNA das partes acima citadas.

Após a purificação ou a retirada de um Punch 1,2mm da amostra, o DNA é amplificado pela Reação em Cadeia da Polimerase (PCR), utilizando kits como: GlobalFiler™ PCR Amplification kit, Yfiler® Plus PCR Amplification kit, POWERPLEX® Fusion System. Utilizados de acordo com a complexidade de cada investigação.

O perfil genético é obtido a partir da eletroforese capilar no seqüenciador ABI 3130 (Referência), e analisados com um software GeneMapper® ID-X.

Este Laudo só terá veracidade se as informações fornecidas pelas partes sobre os vínculos familiares forem corretas.

Emitido em 27/07/2018 09:42:23 por THIAGOEVARISTO

3





## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP: 58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Caso: 250618-02 - TJ

### VI - RESULTADO DAS TIPAGENS GENÉTICAS

SUPOSTO(A) FILHO(A): **CAMILA CARDOSO DA SILVA**  
SUPOSTO PAI: **LEONEL ADELINO DE MOURA JÚNIOR**

POLIMORFISMO DE DNA:

LOCUS	SUPOSTO(A) FILHO(A)		SUPOSTO PAI		ÍNDICE PATERNIDADE
D8S1179	12	12	12	13	3,918495
D21S11	28	32,2	29	30	INCONSISTÊNCIA
D7S820	8	9	12	12	INCONSISTÊNCIA
CSF1PO	10	12	10	13	0,941620
D3S1358	15	16	15	15	1,678416
TH01	9,3	9,3	6	9,3	2,273761
D13S317	9	12	11	11	INCONSISTÊNCIA
D16S539	11	11	11	12	1,723544
D2S1338	20	24	20	22	1,979414
D19S433	14	15	13	15	1,784440
vWA	16	17	16	18	0,943396
TPOX	9	10	9	12	2,042484
D18S51	15	16	14	16	1,736111
D5S818	9	13	12	13	1,411632
FGA	22	23	20	23	1,697217
D10S1248	11	14	13	13	INCONSISTÊNCIA
D22S1045	11	15	11	15	2,971726
D2S441	10	11	11	14	0,781739
D1S1656	12	16	16,3	16,3	INCONSISTÊNCIA
D12S391	17,3	19	19	22	1,665556
PentaD	10	11	10	14	1,773050
PentaE	12	16	11	11	INCONSISTÊNCIA
SE33	30,2	31,2	18	18	INCONSISTÊNCIA

Este Laudo só terá veracidade se as informações fornecidas pelas partes sobre os vínculos familiares forem corretas.

Emitido em 27/07/2018 09:42:23 por THIAGOEVARISTO

4





## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP: 58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Caso: 250618-02 - TJ

### VII - DISCUSSÃO

Diante do quadro de resultados apresentados no item VI, analisando-se os locos de DNA para um dos alelos do par de cada loco nos indivíduos periciados, constatamos que não há compatibilidade alélica entre **CAMILA CARDOSO DA SILVA** e **LEONEL ADELINO DE MOURA JÚNIOR** em vários locos analisados.

Este Laudo só terá veracidade se as informações fornecidas pelas partes sobre os vínculos familiares forem corretas.

Emitido em 27/07/2018 09:42:23 por THIAGOEVARISTO

5





## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP: 58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Caso: 250618-02 - TJ

### VIII - CONCLUSÃO

Nos locos genéticos estudados, não houve compatibilidade genética em um dos alelos de cada par dos locos analisados encontrados em **CAMILA CARDOSO DA SILVA** em relação a **LEONEL ADELINO DE MOURA JÚNIOR** não sendo compatível como pai biológico de **CAMILA CARDOSO DA SILVA** no(s) loco(s): **D21S11, D7S820, D13S317, D10S1248, D1S1656, PentaE, SE33.**

**Observação:** O Índice de Paternidade Acumulado (IPA) só se aplica aos casos de não exclusão.

**Nota sobre contraprova:** Uma segunda amostra biológica de **LEONEL ADELINO DE MOURA JÚNIOR** foi tipada por profissional distinto daquele que realizou o procedimento de rotina do primeiro exame.

O perfil genético de **LEONEL ADELINO DE MOURA JÚNIOR** e a exclusão foram confirmados.

João Pessoa, 26 de Julho de 2018



SANDRA SOBREIRA SANTOS  
CRF/15 N° 1309

CAROLINE COSTA DOS SANTOS  
CRBM/2 2150

Este Laudo só terá veracidade se as informações fornecidas pelas partes sobre os vínculos familiares forem corretas.

Emitido em 27/07/2018 09:42:23 por THIAGOEVARISTO

6





## HEMOCENTRO DA PARAÍBA

Centro de Hemoterapia e Hematologia

Av. D. Pedro II - 1119 - Torre - CEP: 58.013-420 - João Pessoa - PB

Email: hemocentrodaparaiba@yahoo.com.br

Fone: (0XX83)3218-7600 - Fone/Fax(0XX)3218-5690

Caso: 250618-02 - TJ

### IX - BIBLIOGRAFIA

CHAKRABORTY R. and STIVERS D. - *Paternity exclusion by DNA markers: effect of paternal mutations*. J. Forensic Sci. Jul. 41: 4: 671-7 (1996).

BUDOWLE, B; MONSON, KL; CHAKRABORTY, R (1996). "*Estimating minimum allele frequencies for DNA profile frequency estimates for PCR-based loci*". International journal of legal medicine 108 (4): 173-6.

BEVER R. A., CREACY, S. *Validation and Utilization of Commercially Available STR Multiplexes for Parentage Analysis*. Fifth Internacional Symposium on Human Identification: 61 - 68. 1994.

GOODWIN, W., LINACRE, A., e HADI, S. *An Introduction to Forensic Genetics*. Wiley-Blackwell, London.(2011)

V.R.C Aguiar, et al; New CODIS core loci allele frequencies for 96,400 Brazilian individuals, Forensic Sci. Genet. (2014)

MOYSÉS, et al, Population data of the 21 autosomal STRs included in the GlobalFiler® Kits in population samples from five Brazilian regions SCi. Int. Genet.(2016).

Este Laudo só terá veracidade se as informações fornecidas pelas partes sobre os vínculos familiares forem corretas.

Emitido em 27/07/2018 09:42:23 por THIAGOEVARISTO

7

